ol/10/20 Penner
Comum → qualquer pessoa @beatriznamiestudies
SUJEITO -> próprio -> determina da pessoa -> Ex: infanticídio
mão própria - não admitem coautoria + admite a
participação
material - resultado naturalístico
CONSUMACAO — formal → se consuma sem o resultado
mera conduτa → não preci⊕o do refuliado
instantaneos
MOMENTO - instantâneos el efeitos permanentes - Ex: bigamia
permanentes
pluriouboiotente → vários atos → Ex: homicídio
CONDUTAS
uniouboiotente → se perfaz com apenas um ato e
não admite tentativa
unissubjetivos → apenas um agente
AGENTES
plurissubserávos - vários agentes - Ex: associação criminosa
· conceito analítico de crime:
Para a teoria bipartida, crime é todo fato típico e antisturídico, a culpabili-
dade entra apenas para aplicação de pena. Para a teoria tripatirda é neces
5ário que o fato sesa tipico, ilícito e culpável.
Teoria bipartida foi adotada pelo nosso ordenamento
conduta resultado*
· fato típico { nexo causal
tipicidade
imputável
· culpável de potencial ∞nsciência da ilicitude
exigibilidade de conduta diversa
• comissiva → ação/fazer
• omissiva → própria (expressamente na lei) e imprópria (art. 13, §2° cp)
→ devia e podia agir,
mas não fazi

• 00	nduta voluntária
	coação física irresiotível afasta a voluntariedade
	consciencia também pode ser afastada - Ex: sonambulismo
	the second secon
	શેર્વક મેંજફ .
	of Secretary and the secretary of the Secretary Secretar
	the state of the s
No. of Contract	a relative to the second of
	r craille in
lander en	ing how in the property of the transfer of the second of
	columpación alimbia
	Color of the second of the sec
E .	
	ar sam of a layer for
-	graditat tipe a la graditat en la company
	= 80 Q159 G
ia, pr	
	THE PARTY YEAR OF THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE P
M -	
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	○ T¥ BT 120
	to the transfer of the second
	A THE CONTRACT REPORT AND A SECOND OF THE SE